



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0662/2021

Pregão nº **338/2021**
Processo nº **2021-36C60H**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde o **Sr. LUIZ CARLOS REBLIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º **308868**, inscrito no **CIC (MF) sob o n.º 557.795.817-20**, residente na Rua: Ângelo Carão, nº 59, Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29090-560, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS**, sob nº. **338/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)**, localizada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº500, Armz 3, SI BD - Itaipava - Itajaí/SC, CEP 88316-701, neste ato representada pela Sra. **AMANDA SOARES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.236.397-3 e inscrito no CPF sob o nº 391.729.118-59, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, e suas alterações incluídas pelo Decreto 3540-R, publicado em 11 de março de 2014, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.4 No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou **90 (noventa) dias** corridos em caso de produtos importados.

9.2 Os insumos serão entregues em dias úteis, no seguinte endereço: **Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.5 No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA VALIDADE DOS INSUMOS

10.1 Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- d) A empresa vencedora deverá fornecer todos os suprimentos descartáveis (ponteiras com filtro e ausência de RNA e DNA de 1000 e 100/200 µl, tubos de polipropileno 15 e 50 ml estéreis, criotubos de 2 ml estéreis e com tampa de rosca e pipetas de Pasteur) necessários para a completa execução da técnica, de acordo com o quantitativo especificado no item 2 (justificativa) em "ANÁLISE DO QUANTITATIVO DE INSUMOS COM BASE NA TABELA 1-A" (pontos 2, 3 e 5).
- e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.1 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.2 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.3 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

-Gestor:

-Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, Biólogo, Coordenador Geral do LACEN, (27) 3636-8408, e-mail: rodrigorodrigues@saude.es.gov.br

-Fiscais:

-Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do LACEN, (27) 3636-8381, e-mail: laen.biologiamedica@saude.es.gov.br

-Fabíola Karla Correa Ribeiro, matrícula 3551636, Bióloga do Setor de Micobacteriologia do LACEN, (27) 3636-8394, e-mail: laen.micobacteriologia@saude.es.gov.br

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

AMANDA SOARES PEREIRA - CPF nº 391.729.118-59

Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBO BACTEC E OUTROS EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	45275	1	TUBO BACTEC MGIT 7ML; TUBO INDICADOR DE CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS SUPLEMENTADO COM SUPLEMENTO DE CRESCIMENTO E MISTURA DE ANTIBIÓTICOS QUE TEM COMO FINALIDADE DETECTAR E RECUPERAR MICOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS CLÍNICAS DIGERIDAS E DESCONTAMINADAS (EXCETO URINA) E FLUIDOS CORPÓREOS ESTÉREIS (EXCETO SANGUE), UTILIZADO PARA CULTURA E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA MICOBACTÉRIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	UNIDADE	26776
	45276	2	BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT ; KIT COMPOSTO POR 12 FRASCOS, SENDO QUE 06 FRASCOS CONTEM A MISTURA DOS REAGENTES ÁCIDO OLEICO, ALBUMINA BOVINA, DEXTROSE, CATALASE E POLIOXIETILENO ESTERATO (POES), PARA RECONSTITUIÇÃO DA MISTURA LIOFILIZADA DE PANTA E ENRIQUECIMENTO DO MEIO MGIT DE CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS E 06 FRASCOS CONTEM A MISTURA LIOFILIZADA DOS ANTIBIÓTICOS POLIMIXINA B, ANFOTERICINA B, ÁCIDO NALIDÍXICO, TRIMETOPRIM E AZLOCILINA, PARA INIBIR O CRESCIMENTO DE MICRORGANISMOS CONTAMINANTES DURANTE O ISOLAMENTO PRIMÁRIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	KIT	177
	45277	3	BACTEC MGIT 960 SIRE; KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE ANTIBIÓTICOS (ESTREPTOMICINA, ISONIAZIDA, RIFAMPICINA E ETAMBUTOL), UTILIZADOS EM PROCEDIMENTO QUALITATIVO RÁPIDO PARA TESTES DE SENSIBILIDADE DE Mycobacterium tuberculosis, REALIZADO APÓS CRESCIMENTO DA CULTURA DO MICRO-ORGANISMO E 08 FRASCOS DE SIRE SUPPLEMENT COM 20 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	KIT	45
	45279	4	BACTEC MGIT 960 PZA MEDIUM; TUBO CONTENDO CALDO MIDDLEBROOK 7H9 MODIFICADO QUE PERMITE O CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS A UM PH REDUZIDO DE 5,9. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	UNIDADE	3625
	45280	5	BACTEC MGIT 960 PZA DRUG KIT; KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE LIOFILIZADO PZA E 6 SUPLEMENTOS PZA, PARA PROCEDIMENTO DE TESTE DE SUSCEPTIBILIDADE DO Mycobacterium tuberculosis À PIRAZINAMIDA (PZA) APÓS CRESCIMENTO DA CULTURA DO MICRO-ORGANISMO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	KIT	36
	45281	6	MYCOPREP ESPECIMEN DIGESTION/DESCONTAMINATION; KIT CONTENDO 10 FRASCOS DA SOLUÇÃO DE NALC-NaOH E 05 PACOTES DE PHOSPHATE BUFFER (Ph 6,8), UTILIZADOS PARA A DIGESTÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE AMOSTRAS CLÍNICAS SUSPEITAS DA PRESENÇA DE MICOBACTÉRIAS, ESPECIALMENTE O Mycobacterium tuberculosis. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	KIT	177
	138365	7	SERVICO; TITULO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ISOLAMENTO PRIMARIO DE MICOBACTÉRIAS A PARTIR DE AMOSTRAS CLÍNICAS PULMONARES E EXTRA-PULMONARES (EXCETO SANGUE) E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS; INFORMACOES ADICIONAIS: CAPACIDADE PARA 960 TUBOS SIMULTANEOS COM MONITORAMENTO CONTINUO, SIMULTANEO E AUTOMATICO DOS TUBOS, ATRAVES DE METODO FLUORESCENTE, NAO INVASIVO E NAO RADIOMETRICO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS DOS PACIENTES E AMOSTRAS QUE FORNECA DADOS ESTATÍSTICOS, DEMOGRAFICOS, RELATÓRIOS E GRAFICOS; COM FORNECIMENTO DE CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES.	MENSAL	12

1.2 - O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.4 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.
- 1.5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS
- 1.6 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento;**
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento.**

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- d) A empresa vencedora deverá fornecer todos os suprimentos descartáveis (ponteiras com filtro e ausência de RNA e DNA de 1000 e 100/200 µl, tubos de polipropileno 15 e 50 ml estéreis, criotubos de 2 ml estéreis e com tampa de rosca e pipetas de Pasteur) necessários para a completa execução da técnica, de acordo com o quantitativo especificado no item 2 (justificativa) em "ANÁLISE DO QUANTITATIVO DE INSUMOS COM BASE NA TABELA 1-A" (pontos 2, 3 e 5).
- e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**
- 3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**
- 3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 - a 3.3 -;**
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1 -;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	45275	TUBO BACTEC MGIT 7ML TUBO INDICADOR DE CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS SUPLEMENTADO COM SUPLEMENTO DE CRESCIMENTO E MISTURA DE ANTIBIÓTICOS QUE TEM COMO FINALIDADE DETECTAR E RECUPERAR MICOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS CLÍNICAS DIGERIDAS E DESCONTAMINADAS (EXCETO URINA) E FLUIDOS CORPÓREOS ESTÉREIS (EXCETO SANGUE), UTILIZADO PARA CULTURA E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA MICOBACTÉRIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	UNIDADE	26.776
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
02	45276	BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT KIT COMPOSTO POR 12 FRASCOS, SENDO QUE 06 FRASCOS CONTEM A MISTURA DOS REAGENTES ÁCIDO OLEICO, ALBUMINA BOVINA, DEXTROSE, CATALASE E POLIOXIETILENO ESTERATO (POES), PARA RECONSTITUIÇÃO DA MISTURA LIOFILIZADA DE PANTA E ENRIQUECIMENTO DO MEIO MGIT DE CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS E 06 FRASCOS CONTEM A MISTURA LIOFILIZADA DOS ANTIBIÓTICOS POLIMIXINA B.	KIT	177
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
03	45277	BACTEC MGIT 960 SIRE KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE ANTIBIÓTICOS (ESTREPTOMICINA, ISONIAZIDA, RIFAMPICINA E ETAMBUTOL), UTILIZADOS EM PROCEDIMENTO QUALITATIVO RÁPIDO PARA TESTES DE SENSIBILIDADE DE <i>Mycobacterium tuberculosis</i> , REALIZADO APÓS CRESCIMENTO DA CULTURA DO MICRO-ORGANISMO E 08 FRASCOS DE SIRE SUPPLEMENT COM 20 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	KIT	45
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
04	45279	BACTEC MGIT 960 PZA MEDIUM TUBO CONTENDO CALDO MIDDLEBROOK 7H9 MODIFICADO QUE PERMITE O CRESCIMENTO DE MICOBACTERIAS A UM PH REDUZIDO DE 5,9. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	UNIDADE	3.625
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

05	45280	BACTEC MGIT 960 PZA DRUG KIT KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE LIOFILIZADO PZA E 6 SUPLEMENTOS PZA, PARA PROCEDIMENTO DE TESTE DE SUSCEPTIBILIDADE DO <i>Mycobacterium tuberculosis</i> À PIRAZINAMIDA (PZA) APÓS CRESCIMENTO DA CULTURA DO MICRO-ORGANISMO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	36
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
06	45281	MYCOPREP ESPECIMEN DIGESTION/DESCONTAMINATION KIT CONTENDO 10 FRASCOS DA SOLUÇÃO DE NALC-NaOH E 05 PACOTES DE PHOSPHATE BUFFER (Ph 6,8), UTILIZADOS PARA A DIGESTÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE AMOSTRAS CLÍNICAS SUSPEITAS DA PRESENÇA DE MICOBACTÉRIAS, ESPECIALMENTE O <i>Mycobacterium tuberculosis</i> . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	177
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
07	138365	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ISOLAMENTO PRIMARIO DE MICOBACTERIAS A PARTIR DE AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES E EXTRA-PULMONARES (EXCETO SANGUE) E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS; INFORMACOES ADICIONAIS: CAPACIDADE PARA 960 TUBOS SIMULTANEOS COM MONITORAMENTO CONTINUO, SIMULTANEO E AUTOMATICO DOS TUBOS, ATRAVES DE METODO FLUORESCENTE, NAO INVASIVO E NAO RADIOMETRICO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS DOS PACIENTES E AMOSTRAS QUE FORNECA DADOS ESTATISTICOS, DEMOGRAFICOS, RELATORIOS E GRAFICOS; COM FORNECIMENTO DE CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES.	MENSAL	12

4.2- A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 10% (dez por cento) da quantidade máxima do item para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

4.3- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

4.5 DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.5.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou **90 (noventa) dias** corridos em caso de produtos importados.

4.5.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada no **Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

4.5.1.3 O equipamento será instalado em até **5 dias úteis** no setor de Micobacteriologia do LACEN.

4.5.2 DO PRAZO DE VALIDADE:

O **prazo mínimo** de validade será de **06 meses**, a contar da data de entrega.

4.5.3 DO PRAZO DE GARANTIA

4.5.3.1 Quanto à garantia, produto não conforme será devolvido e substituído por outro, no prazo de entrega do objeto. Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante e capacidade.

4.5.3.2 A contratada deve substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a contratante

4.6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

A vigência da ata a ser firmada terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de **12 (doze) meses**, vedada a sua prorrogação.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1 A empresa vencedora deverá fornecer todos os suprimentos descartáveis (ponteiras com filtro e ausência de RNA e DNA de 1000 e 100/200 µl, tubos de polipropileno 15 e 50 ml estéreis, criotubos de 2 ml estéreis e com tampa de rosca e pipetas de Pasteur) necessários para a completa execução da técnica, de acordo com o quantitativo especificado no item 2 (justificativa) em "ANÁLISE DO QUANTITATIVO DE INSUMOS COM BASE NA TABELA 1-A" (pontos 2, 3 e 5).

4.7.2 Declarar que a licitante garantirá a Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) no LACEN para o equipamento, disponibilizando profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, caso o equipamento durante o uso apresente problemas técnicos. O atendimento deverá ser realizado em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após ser solicitado pela contratante para avaliação, conserto e requalificação do equipamento sem qualquer ônus para a SESA, desde que não tenha havido mau uso durante o contrato.

4.7.3 A empresa vencedora deverá garantir que irá disponibilizar os resultados diretamente do software de gestão de dados para um Computador Servidor (interfaceamento), permitindo que os resultados possam ser impressos ou disponibilizados por acesso na internet pelo sistema de gestão de laboratório. Para possibilitar essas operações, a empresa vencedora deverá providenciar interfaceamento, do equipamento, responsabilizando-se com o fornecimento, instalação, implantação e todas as manutenções necessárias aos meios de informática.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0662/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0662/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0338/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	45275	1	TUBO BACTEC MGIT 7ML; TUBO INDICADOR DE CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS SUPLEMENTADO COM SUPLEMENTO DE CRESCIMENTO E MISTURA DE ANTIBIÓTICOS QUE TEM COMO FINALIDADE DETECTAR E RECUPERAR MICOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS CLÍNICAS DIGERIDAS E DESCONTAMINADAS (EXCETO URINA) E FLUIDOS CORPÓREOS ESTÉREIS (EXCETO SANGUE), UTILIZADO PARA CULTURA E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA MICOBACTÉRIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company	UNIDADE	26776	45,62	1.221.521,12
	45276	2	BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT ; KIT COMPOSTO POR 12 FRASCOS, SENDO QUE 06 FRASCOS CONTEM A MISTURA DOS REAGENTES ÁCIDO OLEICO, ALBUMINA BOVINA, DEXTROSE, CATALASE E POLIOXIETILENO ESTERATO (POES), PARA RECONSTITUIÇÃO DA MISTURA LIOFILIZADA DE PANTA E ENRIQUECIMENTO DO MEIO MGIT DE CRESCIMENTO DE MICOBACTÉRIAS E 06 FRASCOS CONTEM A MISTURA LIOFILIZADA DOS ANTIBIÓTICOS POLIMIXINA B, ANFOTERICINA B, ÁCIDO NALIDÍXICO, TRIMETOPRIM E AZLOCILINA, PARA INIBIR O CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS CONTAMINANTES DURANTE O ISOLAMENTO PRIMÁRIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company	KIT	177	1.044,49	184.874,73
	45277	3	BACTEC MGIT 960 SIRE; KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE ANTIBIÓTICOS (ESTREPTOMICINA, ISONIAZIDA, RIFAMPICINA E ETAMBUTOL), UTILIZADOS EM PROCEDIMENTO QUALITATIVO RÁPIDO PARA TESTES DE SENSIBILIDADE DE Mycobacterium tuberculosis, REALIZADO APÓS CRESCIMENTO DA CULTURA DO MICRO-ORGANISMO E 08 FRASCOS DE SIRE SUPPLEMENT COM 20 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company	KIT	45	2.200,46	99.020,70
	45279	4	BACTEC MGIT 960 PZA MEDIUM; TUBO CONTENDO CALDO MIDDLEBROOK 7H9 MODIFICADO QUE PERMITE O CRESCIMENTO DE MICOBACTERIAS A UM PH REDUZIDO DE 5,9. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company	UNIDADE	3625	24,00	87.000,00
	45280	5	BACTEC MGIT 960 PZA DRUG KIT; KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE LIOFILIZADO PZA E 6 SUPLEMENTOS PZA, PARA PROCEDIMENTO DE	KIT	36	1.894,00	68.184,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		TESTE DE SUSCEPTIBILIDADE DO Mycobacterium tuberculosis À PIRAZINAMIDA (PZA) APÓS CRESCIMENTO DA CULTURA DO MICRO-ORGANISMO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company				
45281	6	MYCOPREP ESPECIMEN DIGESTION/DECONTAMINATION; KIT CONTENDO 10 FRASCOS DA SOLUÇÃO DE NALC-NaOH E 05 PACOTES DE PHOSPHATE BUFFER (Ph 6,8), UTILIZADOS PARA A DIGESTÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE AMOSTRAS CLÍNICAS SUSPEITAS DA PRESENÇA DE MICOBACTÉRIAS, ESPECIALMENTE O Mycobacterium tuberculosis. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company	KIT	177	1.026,00	181.602,00
138365	7	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ISOLAMENTO PRIMARIO DE MICOBACTERIAS A PARTIR DE AMOSTRAS CLINICAS PULMONARES E EXTRA-PULMONARES (EXCETO SANGUE) E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS; INFORMACOES ADICIONAIS: CAPACIDADE PARA 960 TUBOS SIMULTANEOS COM MONITORAMENTO CONTINUO, SIMULTANEO E AUTOMATICO DOS TUBOS, ATRAVES DE METODO FLUORESCENTE, NAO INVASIVO E NAO RADIOMETRICO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS DOS PACIENTES E AMOSTRAS QUE FORNECA DADOS ESTATISTICOS, DEMOGRAFICOS, RELATORIOS E GRAFICOS; COM FORNECIMENTO DE CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES. Marca: BD Fabricante: Becton Dickinson and Company	MENSAL	12	9.400,00	112.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						1.955.022,55

REPRESENTANTE: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41), localizada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº500, Armz 3, SI BD – Itaipava – Itajaí/SC, CEP 88316-701, neste ato representada pela Sra. AMANDA SOARES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.236.397-3 e inscrito no CPF sob o nº 391.729.118-59

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AMANDA SOARES PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 05/07/2021 08:39:59 -03:00

LUIZ CARLOS REBLIN
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - 79023900007
assinado em 04/07/2021 18:30:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2021 11:33:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XTC2DG>

Vitória (ES), terça-feira, 06 de Julho de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021****Órgão/ Entidade:** SRSC - Superintendência Regional de Saúde de Colatina
Processo nº 2021-V8S1W**Objeto:** Registro de Preços com formalização de contrato para aquisição de exames de Ressonância Magnética com sedação, dos diversos segmentos, com ou sem contraste para atender pacientes da SRSC.**Lote 01 - único****Empresa vencedora:** Clínica Radiológica Hélio Ribeiro Santos.**Valor unit.:** R\$960,00**Valor total:** R\$345.600,00

Maiores informações através do email: srsc.compras@saude.es.gov.br ou pelo tel. (27)3717-2501/ 2502

Colatina, de Julho de 2021

Vanir Maria Zanotti

Pregoeira/CPL/SRSC

Protocolo 683752**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**PARTE:** SRSCI e a empresa: Cooperativa de Laticínios Selita**OBJETO:** Aquisição de Leite de vaca sem lactose, em atendimento à Decisão Judicial nº 0002130-04.2018.8.08.0011, pac. A.P.F.**VALOR TOTAL:** R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**PROCESSO:** 2021-30DWM

Cachoeiro/ES, 05/07/2021

José Maria Justo Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim**Protocolo 683663****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.**Processo Nº:** 2020-WS50D**Objeto:** Contratação de Serviços de Remoção de Pacientes.**Situação:** SUSPENSO SINE DIE**Informações:** através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 05 de julho de 2021.

Valéria Cacciari Vervloet

Pregoeira da CPL SESA

Protocolo 683699**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.**Processo Nº:** 2020-X5S3G**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Suporte Laboratorial.**Situação: SUSPENSO SINE DIE****Informações:** através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 05 de julho de 2021.

Valéria Cacciari Vervloet

Pregoeira da CPL SESA

Protocolo 683836**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 0659/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021-X0KK4**PREGÃO:** Nº 291/2021**LOTE:** 01**OBJETO:** METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG**EMPRESA:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 31.556.536/0001-11).**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 152.710,88**VIGÊNCIA:** 07/07/2021 a 06/07/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde**Protocolo 683653****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0662/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021-36COH**PREGÃO:** Nº 338/2021**LOTE:** 01**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - TUBO BACTEC MGIT 7ML**EMPRESA:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.221.521,12**LOTE:** 02**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT**EMPRESA:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 184.874,73**LOTE:** 03**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - BACTEC MGIT 960 SIRE**EMPRESA:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 99.020,70**LOTE:** 04**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - BACTEC MGIT 960 PZA MEDIUM**EMPRESA:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 87.000,00**LOTE:** 05**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - BACTEC MGIT 960 PZA DRUG KIT**EMPRESA:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 68.184,00**LOTE:** 06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - MYCOPREP ESPECIMEN DIGESTION/DESCONTAMINATION

EMPRESA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 181.602,00

LOTE: 07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EMPRESA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 112.800,00

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

LUIZ CARLOS REBLIN

Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

Protocolo 683680

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2021-WCCT1

Edital: Pregão Eletrônico Nº 031/2021

ARP Nº 075/2021

EMPRESA: BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 32.952.698/0001-31

Lote 01-PAPEL TOALHA; ROLOP/DISPENSERS; 20CM X 200M.

Valor do lote: R\$ 290.543,00

VIGÊNCIA: 07/07/2021 à 06/07/2022

A íntegra da ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: MARCIA CRAVO MACHADO

Cargo: Diretora Geral - UIJM

Protocolo 683711

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **083/2021**

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS

Processo nº: 2021-BT049

Objeto: Aquisição de Medicamentos (heparina sódica 5000UI ampola de 0,25ml/5ml).

Valor Estimado: R\$ 80.845,00.

Acolhimento da Proposta: 07/07/2021 às 08h - 12/07/2021 às 08h

Abertura de proposta: 12/07/2021 às 08h01min

Abertura da sessão: 12/07/2021 às 08h10min.

O certame será realizado por meio de sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço:

www.compras.es.gov.br.

O procedimento visa ao atendimento das demandas relacionadas ao combate da pandemia pela COVID-19.

Os interessados em participar de licitação deverão

efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de Oliveira Senna Pregoeiro
Suplente/HEDS

Protocolo 683872

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **084/2021**

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS

Processo nº: 2021-4WN2W

Objeto: Aquisição de Medicamento (amicacina sulfato 250mg/ml e outros).

Valor Estimado: R\$ 32.414,00.

Acolhimento da Proposta: 07/07/2021 às 08h - 16/07/2021 às 08h

Abertura de proposta: 16/07/2021 às 08h01min

Abertura da sessão: 16/07/2021 às 08h10min.

O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço:
www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna Pregoeiro Suplente CPL/
HEDS

Protocolo 683905

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **085/2021**

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS

Processo nº: 2020-TF13Z

Objeto: Aquisição de Acessórios para Aparelho de Videoendoscopia (tesoura para corpo estranho e outros).

Valor Estimado: R\$ 135.849,85.

Acolhimento da Proposta: 07/07/2021 às 09h - 16/07/2021 às 09h

Abertura de proposta: 16/07/2021 às 09h01min

Abertura da sessão: 16/07/2021 às 09h10min.

O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço:
www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna Pregoeiro Suplente CPL/
HEDS

Protocolo 683909



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/07/2021 07:32:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (MEMBRO (CÂMARA TÉCNICA NORMATIVA INTERINSTITUCIONAL) - SESA -
SESA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-6QQL65>